



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 120/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade e Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, onde presentes se achavam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 46.189.718/0001-79, sediado na Rua Siqueira Campos, nº S-64 Centro, representado por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, Prefeita, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **D.C.A. DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.566.141/0001-43, e Inscrição Estadual nº 209.469.787.116, estabelecida na Avenida Rodrigues Alves, nº 7-40 - Andar 8, Sala 806, Edifício Pioneiro, Centro, na cidade de Bauru/SP, representada neste ato por seu sócio-administrador, o senhor **Luciano Fernandes de Souza**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 23.493.998-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 170.402.528-13, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, que se comprometem a cumprir por si ou seus sucessores a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, acordada entre as partes a rescisão amigável do Contrato nº 120/2021, de acordo com a solicitação da **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras do **CONTRATANTE**, em razão da constatação de erro de somatória no item 3.5.1 do Anexo III do edital da Tomada de Preços nº 09/2021, mais precisamente sobre o quantitativo da estrutura metálica para cobertura com telhas cerâmicas, conforme ofício nº 35/2022 encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não possui nenhum crédito, direito ou indenização a reivindicar do **CONTRATANTE**, tanto presente quanto futuramente, dando-se as partes por mutuamente quitadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão é feita, ainda, sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

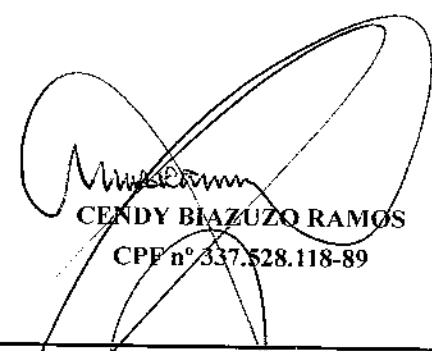
Pederneiras, 05 de maio de 2022.


LUCIANO FERNANDES DE SOUZA
D.C.A. de Souza Ltda


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:


LUIZ CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00


CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89